



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 46/2021 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00007495/2020-67, relativo ao Auto de Infração nº 09353/2020, lavrado em desfavor da **CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULO LTDA.**, por transgressão ao art. 54, inciso XIII, da Lei distrital nº 41/1989, **DECIDE:**

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº /2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com determinação para apresentar relatório comprovando o cumprimento das condicionantes nº 4 e 8 da Licença de Operação, bem como apresentar relatório fotográfico do conserto das rachaduras na pista de abastecimento, no prazo de 60 dias, ficando a constatação do cumprimento das obrigações decorrentes da penalidade de advertência à cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso I, do art. 45, da Lei nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 09/04/2021, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59102776** código CRC= **F23CC34C**.

00391-00007495/2020-67

Doc. SEI/GDF 59102776